

**Portaria nº 017 de 12 de fevereiro de 2021**

*Dispõe sobre concessão de adicional de regulação aos técnicos de enfermagem e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste/Jequitinhonha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISNORJE,

**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico que trata da concessão de adicional de insalubridade e regulação aos colaboradores técnicos de enfermagem no âmbito do CISNORJE/SAMU;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica estabelecido que o adicional de regulação será pago integralmente ao técnico de enfermagem que estiver escalado para exercer tal função no período que compreender a escala em que estiver inserido;

**Art. 2º**- O colaborador que estiver escalado para laborar no setor operacional e que, por ventura, laborar em auxílio à regulação terá direito ao adicional de regulação de maneira proporcional ao número de plantões que cumprir nessa função.

**Parágrafo único** – fica fixado que o limite de valores a receber pelos plantões de que trata o caput do Art. 2º será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
DO CISNORJE

DATA: 12/02/2021

1

  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**Art. 3º-** A substituição de colaborador em escala de plantão somente poderá ser realizada e, por conseguinte, somente será remunerada quando solicitada ou autorizada pela Coordenação de Enfermagem ou Coordenação Geral, após requerimento dos interessados.

**Parágrafo único** – Não serão admitidas e remuneradas trocas realizadas entre colaboradores sem o consentimento da coordenação imediata ou geral.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 12 de Fevereiro de 2021.

  
**Tadeu Felipe Fernandes de Abreu**  
*Presidente do CISNORJE*